

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS SISPREV - MAUÉS

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS SISPREV - MAUÉS E A EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA COM A FINALIDADE DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL E ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS SISPREV - MAUÉS, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Batista Michiles, nº948 – Centro, neste município de Maués/AM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.098.239/0001-25, neste ato representado por sua diretora Presidente Eriene Barbosa Peixoto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Marginal, 65, Distrito Industrial - Bálsamo-SP, CEP 15140-626, CNPJ nº 01.704.233/0001-38, por seu representante legal, o Sr. JOSÉ ROBERTO FIORILLI, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025, firmado entre as partes em 03/02/2025, com o objetivo de PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL e ATUALIZAR O VALOR CONTRATUAL, sujeitando-se às partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução/vigência do Contrato nº 002/2025, por 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, possibilitando, desta forma, a continuidade das cláusulas contratuais e a manutenção do ajuste firmado entre as partes, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Fica atualizado o valor do Contrato n.º 002/2025, através deste Termo Aditivo, para R\$ 9.119,95 (nove mil, cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos), até o final de sua vigência, em face do reajuste aplicado, previsto na cláusula 08 do referido instrumento contratual, na porcentagem de -1,0422% de acordo o atual índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M/FGV.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo estarão a cargo de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Termo Aditivo decorre das disposições contratuais e daquelas existentes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DOS TERMOS ADITIVOS

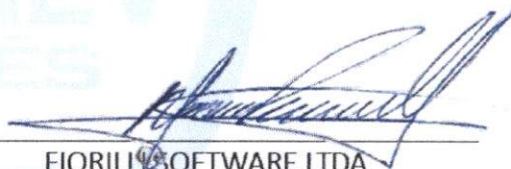
Permanecem inalteradas e mantidas as demais cláusulas do contrato nº 002/2025 firmados entre as partes e no que não colidirem com este instrumento, até o final da vigência contratual. E, por estarem assim de pleno acordo, os participantes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maués/AM, 30 de dezembro de 2025.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MAUÉS SISPREV- MAUÉS

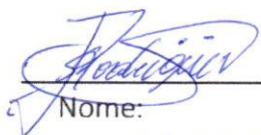
Eriene Barbosa Peixoto
Presidente



FIORILLI SOFTWARE LTDA

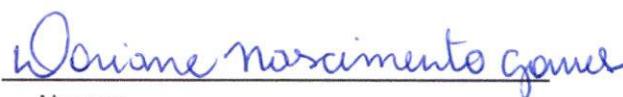
José Roberto Fiorilli
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:



Nome:

RG: 89127765253



Nome:

RG: 896.433.642-91